



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

EDITAL N.º 05/CA/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do Programa de Apoio
Emergencial de Acesso a Equipamentos de Informática -
Modalidade Computadores

A DIREÇÃO GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Resolução Normativa 140/2020/CUn e a Portaria nº 379/2020/GR, de 09 de novembro de 2020, que dispõe sobre o redimensionamento de atividades acadêmicas da UFSC, suspensas excepcionalmente em função do isolamento social vinculado à pandemia de COVID-19, e sobre o Calendário Suplementar Excepcional referente ao ano de 2021 e com base no Edital 02/2021/PRAE – Programa Emergencial de Inclusão Digital que define normas para o registro prévio de estudantes para inclusão digital da UFSC, os quais para desempenharem as atividades de ensino remoto nos níveis de ensino fundamental e médio necessitem de apoio quanto ao acesso de equipamentos de informática e internet. RESOLVE:

Estabelecer as normas para o **Programa de Apoio Emergencial de Acesso a Equipamentos de informática** (computadores) aos estudantes do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina, oriundos de famílias com dificuldades socioeconômicas, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
OBJETIVO

Art. 1º O Programa de Apoio Emergencial de Acesso a Equipamentos de Informática tem como objetivo auxiliar, momentânea e excepcionalmente, os estudantes do Colégio de Aplicação com o empréstimo de equipamentos de informática

para aqueles que não possuam em suas residências e que necessitem para a realização de atividades acadêmicas durante o período de suspensão das atividades didáticas presenciais, decorrentes das medidas de prevenção à pandemia da doença COVID - 19, garantindo as condições de permanência.

CAPÍTULO II

PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O Programa de Apoio Emergencial de Acesso a Equipamentos de Informática visa a atender os **estudantes regularmente matriculados** no Colégio de Aplicação em 2021, com registro prévio realizado através de solicitação ao Serviço Social do CA, que declararem não possuir equipamento de informática, como notebook ou computador de mesa, para desempenharem atividades pedagógicas não presenciais.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DO APOIO

Art. 3º À/Ao estudante contemplada/o será concedido o empréstimo, através de um termo de responsabilidade assinado pelo responsável legal, composto por um kit contendo um monitor, teclado, mouse, CPU e cabos, todos com número de patrimônio da universidade. (Anexo 1)

Art. 4º O empréstimo dos equipamentos será durante o período de atividades pedagógicas não presenciais, em conformidade com suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFSC, conforme a Resolução 140/2020/CUn e a Portaria nº 379/2020/GR, de 09 de novembro de 2020, podendo ser renovados em editais complementares.

Art. 5º Fica sob os cuidados do responsável legal a preservação dos equipamentos, a serem usados exclusivamente para as atividades acadêmicas, bem como a leitura dos editais e prazos para devolução das máquinas.

Art. 6º Em caso de dano ao equipamento, será apurada a responsabilidade por meio de processo administrativo e, se constatado o mau uso, falta de cuidado na

conservação ou transporte, a/o responsável legal será responsabilizada/o, devendo arcar com o ônus de reparo. Na constatação de um dano irreparável, a/o responsável legal deverá repor o equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá a indenização, via recolhimento de Guia de Recolhimento Único (GRU), do valor correspondente ao presente no Termo de Responsabilidade assinado no ato do empréstimo do equipamento.

Art. 7º Em caso de furto, roubo ou extravio do computador, a/o responsável legal deverá lavrar Boletim de Ocorrência na Polícia Federal e será instaurado processo administrativo. Se for constatado que a/o responsável legal agiu de forma imprudente e/ou negligente, a ela/ele caberá a responsabilização pela reposição do equipamento com características semelhantes (igual ou superior) ao computador emprestado ou caberá a indenização via recolhimento de Guia de Recolhimento Único (GRU), do valor correspondente ao presente no Termo de Responsabilidade assinado no ato do empréstimo do equipamento.

Art. 8º- A/O estudante contemplada/o deverá, obrigatoriamente, comprovar o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais do CA.

Parágrafo único - Não é permitido violar os lacres de segurança ou alterar qualquer configuração de hardware (partes do equipamento), acessar informações com conteúdo violento, ofensivo ou pornográfico, bem como utilizar o equipamento para propagar manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, entre outros.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º Estar regularmente matriculado no ano de 2021 no Colégio de Aplicação.

Parágrafo Único: Ter realizado registro prévio através de solicitação enviada ao Serviço Social do Colégio de Aplicação (e-mail: servicosocial.ca@contato.ufsc.br), e declararem não possuir equipamento de informática, como notebook ou computador de mesa, para desempenharem atividades pedagógicas não presenciais.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 10º Atendidos os critérios para inscrição (Art. 9º), serão contemplados segundo a ordem de solicitação (data e hora), conforme a disponibilidade dos equipamentos para empréstimo.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 11º Serão alocados ao Programa bens patrimoniais e recursos do orçamento geral da Universidade Federal de Santa Catarina.

TÍTULO II

REGULAMENTO DO PROGRAMA

CAPÍTULO VII

PRAZO E PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

Art. 12º Para ser atendido neste Edital, o estudante deve ter realizado solicitação e fornecido as informações necessárias às assistentes sociais. O Colégio divulgará a lista dos contemplados e enviará comunicado às famílias informando data, local e hora para a retirada do kit de equipamentos, respeitando-se as normas e protocolos de saúde.

Art. 13º Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral do Colégio de Aplicação.

Edson Souza de Azevedo

ANEXO 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR EQUIPAMENTO CEDIDO MEDIANTE EMPRÉSTIMO

Nome do Responsável:

Nome do aluno:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Série/Ano/Turma:

Pelo presente, confirmo o recebimento do equipamento abaixo especificados, de Propriedade da Universidade Federal de Santa Catarina, para **uso Exclusivamente acadêmico online da UFSC conforme RESOLUÇÃO/PORTARIA**, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mediante empréstimo, responsabilizando-me em devolvê-los em iguais condições **quando** cessar a excepcionalidade em razão da pandemia, em caráter imediato. O empréstimo é pessoal e intrasferível, não podendo os equipamentos serem cedidos, transferidos ou emprestados a terceiros.

Declaro que irei ressarcir a UFSC em caso de não devolução dos equipamentos, mal-uso ou extravio, em valor correspondente ao custo de aquisição de novo equipamento ou reparos necessários.

Descrição dos Equipamentos

1 - MICROCOMPUTADOR (CPU) + CABOS DE ALIMENTAÇÃO + CABOS DE REDE + MOUSE + TECLADO

Marca:

Modelo:

Patrimônio:

Número de Série:

2 - MONITOR + CABOS DE ALIMENTAÇÃO +CABOS DE VÍDEO

Marca:

Modelo:

Patrimônio:

Número de Série:

Nome completo do responsável:

Assinatura do responsável:

Data do empréstimo: ____/____/____